

**EDUCAÇÃO**

ADRIANA DOS SANTOS SOARES	217°	13º clas. negro
JANAÍNA CRISTINE OLIVEIRA LOPES	220°	14º clas. negro
ANGELA RAQUEL DE CAMPOS	226°	15º clas. negro
MARCIA REGINA PEREIRA MARTINELLI	284°	16º clas. negro
CLEONICE APARECIDA GOMES CALDAS	286°	17º clas. negro
MARINALVA VIRIATA ESTEVAM	290°	18º clas. negro
ELIANA MARIA ROBERTO	295°	19º clas. negro
RENATA LISBOA AMADO DA SILVA	323°	20º clas. negro
SHEILA CRISTINA SILVA DA CUNHA	325°	21º clas. negro
BRUNA CARDOSO SANTANA DE FARIA	326°	22º clas. negro
LAUDICEA MARIA DA SILVA	331°	23º clas. negro
NEUSA MARIA GOMES	337°	24º clas. negro
SILVANA SILVA E SOUZA	342°	25º clas. negro
TATIANA SANTANA DE OLIVEIRA	361°	26º clas. negro
ANA PAULA MARIA ALVES FELIPE	368°	27º clas. negro

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**RESOLUÇÃO CMAS Nº 668
28 de abril de 2022**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO SEMENTE - GAA SEMENTE

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 28 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2022 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social

ASSOCIAÇÃO GRUPO DE APOIO À ADOÇÃO SEMENTE - GAA SEMENTE

Executa os seguintes serviços:

II – de Assessoramento - Entidade executa: a linha de ação número 01 – Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro, desenvolvido desenvolvido na Rua Petronilha Antunes, nº 305 - Centro - CEP 13201-080

III – De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

privados de defesa de direitos; e a linha de ação número, desenvolvido na Rua Petronilha Antunes, nº 305 - Centro - CEP 13201-080

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 641/2021.

Jundiaí, 28 de abril de 2022.

Luiz Guilherme Fushini Camargo

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 676
de 13 de junho de 2022**

Dispõe sobre aprovação do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais será realizado por meio de transferência anual, em parcela única, de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 13 de junho de 2022

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEAS/SP nº 027, de 24 de maio de 2022 que aprova os critérios e prazos para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social no Estado de São Paulo.

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP nº 029, de 26 de agosto de 2021, que aprova a ampliação dos recursos financeiros para o Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, com a transferência do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, no exercício de 2021.

Considerando a Portaria CIB nº 22, de 10 de dezembro de 2021, que pactua os critérios e prazos para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social no Estado de São Paulo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais será realizado por meio de transferência anual, em parcela única, no valor de R\$ 129.726,12, de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Artigo 2º - Aprovar a proposta do Órgão Gestor em destinar: para auxílio natalidade o valor de R\$ 35.000,00 e para auxílio vulnerabilidade o valor de R\$ 94.726,12.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 13 de junho de 2022.

Luiz Guilherme Fushini Camargo

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 677
de 13 de junho de 2022**

Dispõe sobre aprovação sobre o aprimoramento do CADÚNICO e o repasse de Recurso do Fundo Estadual De Assistência Social – FEAS para o Fundos Municipais De Assistência Social - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 13 de junho de 2022.

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP nº.028, de 24 de maio de 2022 que dispõe sobre o aprimoramento do CADÚNICO e o repasse de Recurso do Fundo Estadual De Assistência Social – FEAS para o Fundos Municipais De Assistência Social - FMAS.

Considerando a Portaria CIB//SP nº 18/2022, de 23 de maio de 2022, que pactua a proposta de atualização do CADÚNICO assegurando o